



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1980 de 05 de Fevereiro 2020.

**"INSTITUI NOVO PLANO DE CARGOS E SALARIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos e salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rio Casca.

§ 1º - Servidor público, para os efeitos desta lei é ocupante de cargo público.

§ 2º - O regime jurídico dos cargos públicos é único e de direito público nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 3º - Os cargos públicos são de confiança, providos em comissão, de livre nomeação e exoneração;

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE CARREIRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 2º - Os cargos públicos de provimento comissão são de livre nomeação e exoneração, pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único – O sistema de provimento no cargo público do Legislativo Municipal de Rio Casca visa assegurar ao servidor público, ocupante de cargo público em caráter confiança, movimentação sob requisitos de mérito e produtividade, objetivamente apurados.

Artigo 3º - Descrição e a graduação pertencem ao servidor, titular de cargo

Artigo 3º - A descrição das classes, que ainda inclui o grau de escolaridade e, se for o caso, a experiência exigida para o desempenho das respectivas atribuições será aprovada pelo dirigente do poder, em relação ao respectivo quadro.

Artigo 4º - O Anexo I, relativo ao Poder Legislativo, contém:

Artigo 4º - O Anexo I, relativo ao Poder Legislativo, contém:

I – especialização profissional pelas quais se distribuem as classes de cargos e a carga horária semanal;

II – especialização profissional pelas quais se distribuem cada nível de vencimento da classe.

Artigo 5º - Vencimento é a retribuição pecuniária mensal, pelo efetivo exercício do cargo.

Parágrafo Único – No caso de provimento em comissão, ao símbolo da respectiva classe correspondente padrão único de vencimento.

Artigo 6º - A cada classe corresponde uma carreira.

Parágrafo único – As carreiras, no Poder Legislativo, são as constantes dos Anexos, que constituem parte integrante desta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 7º - O desenvolvimento do servidor, na carreira, se dará por meio de progressão e promoção.

**CAPÍTULO III
DA PROMOÇÃO**

Artigo 8º - Promoção é a gratificação pecuniária paga ao servidor, titular de cargo em caráter comissionado.

Artigo 9º - Para adquirir direito à promoção, deverá o servidor:

- I - cumprir todas as funções exigidas nesta lei, correspondente as características do cargo;
- II - alcançar conceito favorável em avaliação de desempenho funcional, pela mesa diretora.

**CAPÍTULO IV
DOS ADICIONAIS**

Artigo 10º - O servidor público designado para fazer parte de Comissão de Licitação, atuar como Pregoeiro ou Equipe de Apoio, Comissão Parlamentar de Inquérito, Comissões de Estudos, Sindicâncias, Comissão de Tomada de Contas, ou outras Comissões de Trabalho de interesse da Câmara, farão jus a um adicional mensal correspondente em até 100% (cem por cento) da sua remuneração base.

§ 1º - O adicional de que trata este artigo somente será devido enquanto durar a designação, não podendo ser computado para adicionais, vantagens ou benefícios futuros.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - O adicional de que trata este artigo somente será devido para designações que ultrapassarem 30(trinta) dias.

§ 3º - O servidor somente será remunerado pela participação em uma Comissão de que trata este artigo por vez, mesmo que participe concomitantemente de duas ou mais.

§ 4º - A percepção do adicional que trata este artigo afasta o pagamento de eventuais horas extraordinárias de serviços decorrente da participação nas Comissões.

§ 5º - O percentual a ser pago, ao servidor público, de que trata este artigo, será definido pela Presidência.

Artigo 11º – O servidor público, do legislativo municipal de Rio Casca, fará jus ao adicional Natalino.

§ 1º - O adicional natalino será pago, sempre, no décimo segundo mês de cada ano fiscal;

§ 2º - O adicional natalino será pago, com base no vencimento do décimo primeiro mês de cada ano fiscal;

§ 3º - O adicional natalino será pago, proporcionalmente à fração de meses efetivamente exercida pelo servidor;

§ 4º - Será considerado para efeito de uma fração de mês, o efetivo exercício de mais de 15(quinze) dias;

§ 5º - O adicional natalino será pago, proporcionalmente à fração de meses efetivamente exercida pelo servidor, no ato de sua exoneração, se esta ocorrer antes do décimo segundo mês de cada ano fiscal.

Artigo 12º – O servidor público, do legislativo municipal de Rio Casca, fará jus a férias regulamentares.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - As férias regulamentares serão pagas, sempre, no mês de competência do gozo do direito;

§ 2º - As férias regulamentares serão pagas, com base no vencimento do mês imediatamente anterior, ao gozo do direito;

§ 3º - As férias regulamentares serão pagas, integralmente completadas à fração de 12 (Doze) meses efetivamente exercida pelo servidor;

§ 4º - Será considerado para efeito de uma fração de mês, o efetivo exercício de mais de 15 (Quinze) dias;

§ 5º - As férias regulamentares serão pagas, proporcionalmente, em forma de férias indenizadas, à fração de meses efetivamente exercida pelo servidor, no ato de sua exoneração, se esta ocorrer antes do décimo segundo mês de cada ano fiscal.

§ 6º - O servidor público fará jus à gratificação de 1/3 (um terço), do vencimento pago no mês do gozo do direito, das férias regulamentares;

§ 7º - O servidor público fará jus à gratificação de 1/3 (um terço), do vencimento pago em forma de férias indenizadas;

CAPÍTULO V
DAS DIÁRIAS

Artigo 13º – O servidor que se ausentar do município a serviço do Legislativo, para representá-lo em outras localidades, em Cursos, Congressos, Convenções, Seminários, reuniões de cunho social, contatos políticos ou outro evento de caráter cívico, ou de interesse da Câmara Municipal, fará jus à diária que lhe será paga, obedecidas as normas desta Lei.

Parágrafo Único – As diárias destinadas à cobertura de despesas com Cursos, Congressos, Convenções, Seminários, reuniões de cunho social, contatos políticos ou



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

outro evento de caráter cívico, ou de interesse da Câmara Municipal, serão autorizadas pelo Presidente, mediante requerimento dos interessados, no qual deverá constar, além de outros dados, o local do evento, a data e o tempo de duração, temas, localidades e nome da entidade promotora.

Artigo 14º – A diária de que trata o art. 1º será paga:

- I – antecipadamente, quando requerida para a participação em Cursos, Congressos, Convenções, Seminários, reuniões de cunho social, contatos políticos ou outro evento de caráter cívico, ou a serviço da Câmara, com duração pré-determinada.
- II – posteriormente, após o regresso do favorecido, quando se tratar de ausência por tempo indeterminado, para atender a serviços de interesse do Poder Legislativo;
- III – será paga no máximo de 02 (duas) diárias mensais.

Artigo 15º – A despesa de diária será realizada mediante empenho prévio e quitada através de Nota de Empenho, com especificação detalhada sobre o objetivo da viagem, data de autorização e assinatura o Presidente que aprovou a despesa para o favorecido.

Artigo 16º – A despesa com diária, aprovada nesta Lei, destina-se à cobertura de despesas com hospedagens, refeições, deslocamento no destino, e outras despesas próprias do favorecido, ficando desobrigado de apresentar comprovante de gastos.

Artigo 17º – O vereador, servidor que receber diárias para participação em Cursos, Congressos, Convenções, Seminários, reuniões de cunho social, contatos políticos ou outro evento de caráter cívico, ou de interesse da Câmara Municipal, apresentará



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

relatório das atividades exercidas fora do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de devolução do valor recebido.

Artigo 18º – Ficam estabelecidos, para pagamento de diárias os valores constantes do quadro de diárias, anexo a esta lei que dela fica fazendo parte integrante.

Artigo 19º – Os valores consignados no Quadro de Diárias serão corrigidos sempre que houver necessidade, através de Resolução da Câmara Municipal, nos termos da Lei.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA LEGISLATIVA E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 20º – A Estrutura Legislativa e Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio Casca/MG é a que demonstra o Anexo V desta Lei.

Parágrafo Único: A Mesa Diretora, a Presidência, a Vice-Presidência, as Comissões Permanentes e Especiais, têm suas atribuições definidas no Regimento Interno da Câmara.

Artigo 21º – A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio Casca/MG é a que demonstra no Anexo V desta Lei, constando dos seguintes órgãos:

- 1- Plenário
- 2- Comissão Temporária
- 3- Comissão Permanente
- 4- Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5- Presidência
- 6- Controladoria Interna
- 7- Chefe de Serviço da Procuradoria
- 8- Chefe de Serviço de Contabilidade e Administração
- 9- Chefe de Serviço de Tesouraria
- 10- Chefe de Setor da Secretaria Geral
- 11- Chefe de Setor de Assessoria Parlamentar
- 12- Chefe de Setor Comunicação Social e Publicidade Oficial
- 13- Chefe de Setor de Serviços Gerais
- 14- Chefe de Setor de Serviço de Manutenção

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22º – O servidor público do Poder Legislativo fará jus à revisão anual de vencimentos com base no INPC acumulado dos últimos 12 meses, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição, tendo como data-base o mês de janeiro, devendo os reajustamentos realizados fora desta data retroagirem à mesma.

Parágrafo único – Nos casos em que o valor do vencimento básico ficar inferior ao salário mínimo nacional, após a incidência do disposto no caput deste artigo, fica autorizada a concessão de abandono pecuniária, no valor correspondente à diferença apurada, a qual se incorpora ao vencimento básico do servidor.



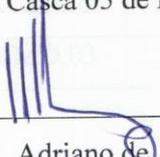
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Artigo 23º – Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução e nos seguintes.

Artigo 24º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Casca 05 de Fevereiro de 2020.


Adriano de Almeida Alvarenga
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA MESA
DIRETORA

SÍMBOLO	SALÁRIO R\$
SVMD.01	4.000,00
SVMD.02	2.000,00
SVMD.03	1.100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
(QUADROS DE PESSOAL)
QUADRO DE PESSOA "A"

CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Chefe de Serviço da Procuradoria	NS	01	SVMD-01	Sem carga horária definida
Chefe de Serviço de Contabilidade e Administração	NS	01	SVMD-01	Sem carga horária definida
Chefe de Serviço de Tesouraria	EM	01	SVMD-02	30
Chefe de Setor de Secretária Geral	EM	01	SVMD-02	30
Chefe de Setor de Assessoria Parlamentar	EM	01	SVMD-02	30
Chefe de Setor Comunicação Social e Publicidade Oficial	EM	01	SVMD-02	30
Chefe de Setor de Serviços Gerais	EF	01	SVMD-03	30
Chefe de Setor de Serviço de Manutenção	EF	01	SVMD-03	30

NS = Nível Superior

SVMD = Símbolo de Vencimento Mesa Diretora

Rua Dr. João Pinheiro, 228 - Centro - Rio Casca - Minas Gerais

CEP: 35.370-000 - Telef: (31) 3871 1353

Site: www.camaraariocasca.mg.gov.br - e-mail: camaraariocasca@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EM = Ensino Médio

EF = Ensino Fundamental

*Expediente de trabalho a ser determinado pela presidência da mesa levando-se em consideração as atividades externas (representação judicial, participativa e entre outras).

Rua Dr. João Pinheiro, 228 – Centro - Rio Casca – Minas Gerais

CEP: 35.370-000 – Telefax: (31) 3871 1353

Site: www.camaraariocasca.mg.gov.br – e-mail: camaraariocasca@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

TABELA "B" – CARGOS EM

DISCRIMINAÇÃO

DETALHADA DOS CARGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO:

Chefe de Procuradoria

NATUREZA DO CARGO: Recrutamento Amplo

FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA: Nível superior, Bacharel em Direito e Inscrição

como Advogado

TABELA “B” – CARGOS EM COMISSÃO

- Prestar assessoramento à Mesa de Câmaras em assuntos que envolvam matéria de interesse da Câmara;
- Gerir a organização da Procuradoria Geral do Legislativo, incluindo sua estrutura orgânica e estabelecendo diretrizes, políticas e estratégias para a atuação da Procuradoria em suas diversas atividades da Câmara;
- Exercer a administração, planejando, organizando, supervisionando, controlando e avaliando o desempenho dos trabalhos no âmbito de sua competência;
- Exercer as funções de assessoramento e manter gestões e conexões necessárias ao desenvolvimento das atividades no âmbito de sua atuação;
- Representar as direções e burocracias da câmara, em favor ou fora dele, em reuniões com a parte externa;
- Prestar assessoramento jurídico aos Vereadores. Para isso elaborar pareceres sobre projetos de lei e outras peças legislativas para serem encaminhadas para o Conselho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO:

Chefe da Procuradoria:

NATUREZA DO CARGO: Recrutamento Amplo

FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA: Nível superior, Bacharel em Direito e Inscrição como Advogado na OAB.

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assessoramento à Mesa da Câmara em questões que envolvam matéria de natureza jurídica;
- Definir a organização da Procuradoria Geral do Legislativo, incluindo sua organização e estabelecendo diretrizes, políticas e estratégias para a atuação da procuradoria, em apoio às atividades da Câmara;
- Dirigir a procuradoria, planejando, organizando, comandando, controlando e avaliando o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito de sua competência;
- Determinar providências e manter gestões e contatos externos necessários ao desenvolvimento das atividades no âmbito de sua atuação;
- Defender os direitos e interesses da câmara, em juízo ou fora dele, ou fazer-se representar para tal fim;
- Prestar assistência jurídica aos Vereadores, bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelas Comissões Permanentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- Elaborar os pareceres para as comissões permanentes;
- Promover a realização de estudos jurídicos determinados pela Mesa Diretora;
- Supervisionar o Processo Legislativo;
- Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA: Ensino Médio Completo;

ATRIBUIÇÕES

- Atender aos demais órgãos da Câmara com rapidez, presteza, eficiência e qualidade;
- Zelar pela boa utilização dos recursos públicos e pela integração das ações com os demais órgãos da Câmara, visando à otimização dos recursos, a produtividade e a máxima eficiência;
- Atuar em perfeita sintonia com as diretrizes, normas, políticas e orientações emanadas da Mesa Diretora, garantindo à administração da Câmara a unidade de direção;
- Executar, com a máxima eficiência e produtividade, serviços administrativos e aqueles oriundos do Processo Legislativo, visando das as melhores condições de trabalho aos demais órgãos de administração da Câmara, como telefonia, segurança patrimonial, vigilância, serviços gerais, tramitação de documentos, arquivo dentre outros, além de garantir o fluxo normal e regular das proposições em tramitação;
- Analisar os processos encaminhados para decisão do Presidente, provenientes das gerências subordinadas ou de Comissões Permanentes ou provisórias, anotando nelas as observações e ou reconhecimentos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO:

Chefe de Setor da Secretária Geral

NATUREZA DO CARGO: Recrutamento Amplo

FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA: Ensino Médio Completo;

ATRIBUIÇÕES

- Atender aos demais órgãos da Câmara com rapidez, presteza, eficiência e qualidade;
- Zelar pela boa utilização dos recursos públicos e pela integração das ações com os demais órgãos da Câmara, visando à otimização dos recursos, a produtividade e a máxima eficiência;
- Atuar em perfeita sintonia com as diretrizes, normas, políticas e orientações emanadas da Mesa Diretora, garantindo à administração da Câmara a unidade de direção.
- Executar, com a máxima eficiência e produtividade, serviços administrativos e aqueles oriundos do Processo Legislativo, visando das as melhores condições de trabalho aos demais órgãos da administração da Câmara, como telefonia, segurança patrimonial, vigilância, serviços gerais, tramitação de documentos, arquivo dentre outros; além de garantir o fluxo normal e regular das proposições em tramitação;
- Analisar os processos encaminhados para decisão do Presidente, provenientes das gerências subordinadas ou de Comissões Permanentes ou provisórias, anotando nesses as orientações e ou recomendações necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- Solicitar informações complementares, quando necessárias à melhor instrução dos processos e expedientes;
 - Oficiar à Procuradoria Geral do Legislativo, encaminhando solicitações, Administrativas e Judiciais, que requerem formalização de pareceres;
 - Prestar atendimento ao público, quando solicitado;
 - Encaminhar os processos à Procuradoria Geral, sempre que for necessária análise jurídica e/ou orientação do procedimento a ser implantado;
 - Preparar os despachos da Mesa Diretora, após análise da Procuradoria Geral, se solicitado;
 - Encaminhar atos em geral produzidos nos âmbitos dos processos legislativo e administrativo, para assinatura dos membros da Mesa Diretora;
- Executar tarefas correlatas dentro de sua área de competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO:

Chefe de Serviço de Contabilidade e Administração

NATUREZA DO CARGO: Recrutamento Amplo

FORMAÇÃO ACADEMICA EXIGIDA: Bacharel em Ciências Contábeis, com inscrição no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

ATRIBUIÇÕES

- Analisar relatórios e demonstrativos contábeis da Câmara, supervisionar atividades de contabilização, elaborar balanço, balancetes e outros demonstrativos financeiros;
- Supervisionar a classificação e preparação dos registros contábeis, conforme documentação recebida, para posterior processamento;
- Processar o empenho das Despesas do Legislativo;
- Supervisionar e orientar serviços de arquivamento ativo e inativo da área;
- Promover, orientar e supervisionar balancetes mensais analíticos e sintéticos, mediante processamento da contabilização;
- Estudar e promover a atualização do Plano de Contas conforme legislação vigente;
- Elaborar demonstrativos de resultados de balancetes mensais;
- Promover, orientar e supervisionar balanço anual e respectivos demonstrativos financeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Elaborar relatórios periódicos, para fornecimento de subsídios à decisão de superiores hierárquicos;
- Coordenar o registro e o controle do patrimônio;
- Realizar análise contábil e elaborar pareceres;
- Atender auditorias externas, fornecendo informações sobre documentos e movimento contábil;
- Elaborar ou participar da elaboração de orçamentos correspondentes e planos, programas e projetos anuais da Câmara Municipal;
- Elaborar relatórios ou demonstrativos de acompanhamento físico-financeiro da programação anual da instituição;
- Realizar o Controle da execução orçamentária dos recursos liberados pela Prefeitura;
- Controlar e conferir documentos financeiros, assinando-os em conjunto com o Presidente da Câmara.
- Executar tarefas correlatas dentro de sua área de competência;
- Manter atualizado o sistema de controle de bens móveis da Câmara;
- Fazer registros e anotações nas fichas individuais os vereadores e servidores da Casa;
- Elaborar e gerar folha de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Controlar e conferir os documentos financeiros;
- Executar tarefas correlatas dentro de sua área de competência;
- Manter atualizado o sistema de controle de bens móveis da Câmara;
- Fazer registros e anotações nas fichas individuais os vereadores e servidores da Casa;
- Elaborar e gerar folha de pagamento.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO:

Chefe de Serviço de Tesouraria

NATUREZA DO CARGO: Recrutamento Amplo

FORMAÇÃO ACADEMICA EXIGIDA: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES:

- Processar o empenho das Despesas do Legislativo;
- Supervisionar e orientar serviços de arquivamento ativo e inativo da área;
- Elaborar relatórios ou demonstrativos de acompanhamento físico-financeiro da programação anual da instituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- Controlar e conferir documentos financeiros.
- Executar tarefas correlatas dentro de sua área de competência;
- Manter atualizado o sistema de controle de bens móveis da Câmara;
- Fazer registros e anotações nas fichas individuais os vereadores e servidores da Casa;

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar e gerar folha de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

Chefe de Setor de Serviço de Manutenção

NATUREZA DO CARGO: Recrutamento Amplo

FORMAÇÃO ACADEMICA EXIGIDA: Ensino Fundamental Completo.

FORMAÇÃO ACADEMICA EXIGIDA: Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar, orientar e controlar e efetuar manutenção de pequena monta móveis e imóveis do legislativo municipal de Rio Casca;
- Receber e transmitir recados;
- Apoiar no cuidado com higiene dos pátios internos e reservados do prédio da câmara ou repartição onde estiver lotado;
- Providenciar a abertura e o fechamento do prédio onde estiver lotada, dentre outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

• **DESCRIÇÃO DE CARGO**

TÍTULO

Chefe de Setor de Assessoria Parlamentar

NATUREZA DO CARGO: Recrutamento Amplo

FORMAÇÃO ACADEMICA EXIGIDA: Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar, orientar e controlar o desempenho das unidades organizacionais que lhes são atribuídas;
- Participar da definição de políticas, diretrizes e do planejamento da câmara Municipal;
- Determinar providências e estabelecer contatos para resolução de assuntos que dizem respeito á sua seção;
- Zelar pelo cumprimento das diretrizes, normas e programas estabelecidos pela mesa diretora, para sua seção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO

Chefe de Setor de Comunicação Social e Publicidade Oficial

NATUREZA DO CARGO: Recrutamento Amplo

FORMAÇÃO ACADÊMICA: Ensino Médio completo.

FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA: Ensino Fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar, orientar e controlar a publicidade institucional do legislativo municipal de Rio Casca;
- Participar da definição de políticas de marketing;
- Determinar providências e estabelecer contatos para resolução de assuntos que dizem respeito á sua seção
- zelar pelo cumprimento das diretrizes, normas e programas estabelecidos pela mesa diretora, para sua seção;
- Preparar editais, licitações e demais serviços de cota, servindo-se quando for necessário;
- Exercer sempre sempre as atribuições de gestão, dentre outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO

Chefe de Setor de Serviços Gerais

Natureza do Cargo: Recrutamento Amplo

FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA: Ensino Fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar, orientar e controlar efetuar mudanças de móveis e utensílios das repartições, zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, móveis e instalações em geral;
- Receber e transmitir recados;
- Cuidar da higiene dos pátios internos e reservados do prédio da câmara ou repartição onde estiver lotado;
- Preparar café, lanches e demais serviços de copa, servindo-os quando for solicitado;
- Conservar sempre limpos os utensílios sob guarda, dentre outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
QUADRO DE DIÁRIAS

DESTINO	VALOR
1) Interior do Estado com distância menor de 60km.	R\$100,00
2) Interior do Estado com distância maior de 60km, sem pernoite.	R\$150,00
3) Interior do Estado com distância maior de 60km, com pernoite.	R\$190,00
4) Capital do Estado, sem pernoite.	R\$300,00
5) Capital do Estado, com pernoite.	R\$500,00
6) Para outros Estados, sem pernoite.	R\$450,00
7) Para outros Estados, com noite.	R\$650,00

Obs.: Consideram-se diárias sem pernoite, aquelas em que o servidor, retorna no mesmo dia.